



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 2.006, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

***Abre Crédito Suplementar, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

1/2

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a proceder abertura crédito suplementar, nas seguintes dotações de despesa:

02.005.002-10.122.0245.2.048.3.1.90.04.00-Ficha-00121-Fonte-1.02	8.000,00
02.005.002-10.301.0061.2.057.3.1.90.04.00-Ficha-00140-Fonte-1.02	50.000,00
02.005.002-10.301.0112.2.055.3.1.90.04.00-Ficha-00153-Fonte-1.02	150.000,00
02.005.002-10.302.0061.2.060.3.1.90.04.00-Ficha-00165-Fonte-1.02	100.000,00
02.005.002-10.305.0064.2.066.3.1.90.04.00-Ficha-00197-Fonte-1.02	40.000,00
02.005.002-10.301.0061.2.054.3.1.90.11.00-Ficha-00135-Fonte-1.02	75.000,00
02.005.002-10.301.0061.2.057.3.1.90.11.00-Ficha-00141-Fonte-1.02	300.000,00
02.005.002-10.302.0061.2.060.3.1.90.11.00-Ficha-00166-Fonte-1.02	500.000,00
02.005.002-10.305.0064.2.066.3.1.90.11.00-Ficha-00198-Fonte-1.02	12.000,00
02.007.002-08.243.0052.2.134.3.1.90.04.00-Ficha-00337-Fonte-1.00	30.000,00
Soma	1.265.000,00

Parágrafo único: O crédito suplementar mencionado neste artigo serão utilizados para empenhamento da folha de pagamento principalmente na área de saúde.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei:

I - o excesso de arrecadação por expectativa na fonte 1.02 – Receitas de Impostos – Saúde, no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 19/05/22 a 26/05/22 Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro

Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800

CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Nazareno**  
é Minas

*Glaura*

*Glaura*



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS


II – a anulação de dotações nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

02.002.000-04.364.0100.2.021.3.1.90.11.00-Ficha-00063-Fonte-1.00	40.000,00
02.002.000-10.331.0265.2.180.3.3.90.39.00-Ficha-00075-Fonte-1.00	100.000,00
02.003.000-09.272.0009.2.051.3.1.90.13.00-Ficha-00097-Fonte-1.00	40.000,00
02.006.001-12.122.0046.2.084.3.3.90.32.00-Ficha-00220-Fonte-1.00	200.000,00
02.007.002-08.243.0052.2.134.3.1.90.11.00-Ficha-00338-Fonte-1.00	80.000,00
02.007.003-08.244.0052.2.139.3.1.90.11.00-Ficha-00355-Fonte-1.00	40.000,00
02.007.003-08.272.0009.2.051.3.1.90.13.00-Ficha-00364-Fonte-1.00	20.000,00
02.008.003-13.392.0032.2.149.3.1.90.11.00-Ficha-00416-Fonte-1.00	40.000,00
02.009.000-27.812.0075.1.124.4.4.90.51.00-Ficha-00432-Fonte-1.00	30.000,00
02.009.000-27.812.0075.1.124.4.4.90.52.00-Ficha-00433-Fonte-1.00	20.000,00
02.011.000-20.608.0068.1.124.4.4.90.51.00-Ficha-00523-Fonte-1.00	40.000,00
02.011.000-20.608.0068.1.116.4.4.90.52.00-Ficha-00524-Fonte-1.00	40.000,00
02.011.000-26.782.0068.2.120.3.1.90.11.00-Ficha-00534-Fonte-1.00	80.000,00
02.011.000-26.782.0069.1.121.4.4.90.51.00-Ficha-00540-Fonte-1.00	50.000,00
Soma	820.000,00

2/2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de maio de 2022.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 19/05/22 a 26/05/22. *glowra*